CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2015

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Neusa Klein Maraschini**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **CHAVE CERTA CASA E CONSTRUCAO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº [redacted], com sede na R Marechal Deodoro, 1217, Sala 3, Bairro Centro, Concórdia/SC, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Sr. **Ronald Klein Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.271.637-3 e inscrito no CPF-MF sob o nº [redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 75/2014** modalidade **Tomada de Preços nº 04/2014**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aditar ao contrato original para execução de obra de Conclusão de Barracão Industrial, com área total de 1.340,91 m², situado à Rua do Comércio, lote urbano, centro, Peritiba – SC, o valor de **R$ 20.117,26** (Vinte mil, cento e dezessete reais e vinte e seis centavos), bem como acrescer em 60 (Sessenta) dias no prazo de execução da obra. Conforme justificativa, memorial descritivo, orçamento e projeto aditivo em anexo, apresentados pelo engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato original passa a ser de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato original passa a ser até 07 de Agosto de 2015, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 14 de Abril de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

CHAVE CERTA CASA E CONSTRUCAO EIRELI – ME
Contratada

FRANCIÉLI SCHOENELL
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

JEFFERSON LUIZ BORTOLI
CREA/SC 065653-0
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284